



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

Mensagem n° 004 /2022

Cidreira, 25 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.876,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), tendo em vista o *superávit* do exercício anterior no recurso Investimento Atenção Básica, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 13417.345000/1200-07.

Salientamos que os recursos suplementados serão utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Família Brisas do Mar, Caminhos do Farol, Costa do Sol e Dunas Claras visando melhorar o atendimento aos usuários dessas unidades, bem como, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, como por exemplo, lâmpadas fluorescentes, manual gral cirúrgico e jato de bicarbonato .

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N° 006/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.876,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02.10.301.0119.2478 – Investimento Atenção Básica	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	249.876,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém do *superávit* do exercício anterior no valor de R\$ 249.876,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais) no recurso 07. Investimento Atenção Básica, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 13417.345000/1200-

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Emenda Verbal Aditiva ao Projeto de Lei nº006/2022

Ao Projeto de Lei 006/2022, acrescenta-se:

Art. 2º - (...)

Parágrafo único: Que seja enviado a esta Casa Legislativa a listagem dos materiais adquiridos com os valores suplementados nesta Lei, bem como documentos comprobatórios dos valores pagos pelos mesmos.

Cidreira, 31 de janeiro de 2022.


Ver. Cláudio Hoffmann
Bancada Republicanos